



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUAÍRA  
VARA CÍVEL  
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

**EDITAL DE LEILÃO**

O DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) ADILSON GOVEIA DA SILVA E SOUZA & SILVA BOLSAS LTDA, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 04/10/2017, às 14:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 18/10/2017, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

**LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Guaira, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

**PROCESSO:** 0001642-98.2015.8.16.0086 - Execução de Título Extrajudicial.

**EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**EXECUTADOS:** ADILSON GOVEIA DA SILVA E SOUZA & SILVA BOLSAS LTDA

**BEM(NS):** 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE URBANO G2 - A2 - E SUBDIVISÃO DO LOTE G2 - A - 2, COM ÁREA DE 432,00 M2, SITUADO NA 1ª GLEBA DO LOTEAMENTO DA CIA MATE LARANJEIRA, NESTA CIDADE. SEM BENFEITORIAS. MATRÍCULA 14.488 CRI DESTA COMARCA. LOCALIZAÇÃO: RUA ITA S/Nº (ELETROSUL) PRÓXIMO AO IBADEP, AVALIADO EM SUA TOTALIDADE EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**DEPOSITÁRIO:** O bem se encontra em mãos do Executado.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em 22 de maio de 2017.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 31.915,38 (Trinta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Em, 24 de abril de 2015.

**ÔNUS:** Nada consta da matrícula.

**LEILOEIRO OFICIAL:** SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950. Endereço eletrônico: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**INTIMAÇÃO:** Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) ADILSON GOVEIA DA SILVA E SOUZA & SILVA BOLSAS LTDA, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guaira, 23 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO